



PROJETO DE LEI Nº 9.306/2022

Altera Lei Municipal nº 3.195, de 19 de agosto de 1988 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 16-A na Lei Municipal nº 3.195, de 19 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

Art. 16-A. Para fins de concessão da permissão para veículos-táxis, até o exercício de 2024, serão admitidos automotores com vida útil de até 12 (doze) anos, contados a partir da sua data de fabricação. (AC)

Art. 2º O art. 17, inciso V da Lei Municipal nº 3.195, de 19 de agosto de 1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.545, de 06 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

...

V - Os veículos deverão ter sua pintura externa na cor prata ou branca, padronizada e igual para todos, sendo admitido até 31.12.2024. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 30 de maio de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente



Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo